

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 0030/2025

(Processo Administrativo n°00085/2025)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://170.0.49.246:5656/comprasedital/

Modo de Disputa: Aberto

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2025 08h30min (horário de

Brasília/DF).

TIPO - MENOR VALOR POR LOTE

Reni Aparecida da Silva, Prefeito do Município de Irapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (http://170.0.49.246:5656/comprasedital/) com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais enfermagem, destinados à reposição e utilização nas atividades dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde "Mário Evaristo Tadei", das Estratégias de Saúde da Família "Maria Angélica da Silva Souza" e "Benjamim Joaquim Assis Silva", bem como para atendimento médico-veterinário prestado no Município de Irapuã/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. Os interessados deverão observar as especificações e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência
- 1.4. Valor global máximo aceitável pela administração: R\$ 8.172.654,12 (oito milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), devendo ser respeitado o valor máximo de cada item conforme tabela em anexo.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.
- 3.1.1. A SCPI Portal de Compras (http://170.0.49.246:5656/comprasedital/) disponibiliza Manual do Fornecedor, que fornecerá passo a passo de como participar.
- 3.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O licitante deverá solicitar chave de identificação e acesso, por meio de campo próprio na plataforma da SCPI Portal de Compras FIORILLI (canto superior à direita), preenchendo todos os campos solicitados inclusive anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos, para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
- 3.4. O acesso do interessado se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
- 3.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do interessado ou por iniciativa SCPI Portal de Compras.
- 3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- 3.6.1. Credenciar-se previamente no sistema;
- 3.6.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 3.6.3. O licitante interessado e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.6.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.6.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão;
- 3.6.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.7. NÃO HAVERA custo de operacionalização e uso do sistema.
- 3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 3264-9000, ou com a SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que é o caso de entrega de item específico e de possibilidade de participação em item unitário para registros de preços;
- 4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2. O impedimento de que trata o item 4.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3 e 4.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.5. O disposto nos itens 4.1.3 e 4.1.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 4.7. A vedação de que trata o item 4.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo as licitantes, para formulálas, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 6.5. No cadastramento da proposta inicial, presumirá que o licitante:
- 6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 6.6.O licitante organizado em cooperativa (no caso de ser permitido nesse edital) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
 - 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, marca, fabricante e o que for necessário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. A proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 7.4.1. completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.4.2. Preço por item: unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 7.4.3. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.
- 7.4.4. O prazo, local e condições de entrega do objeto encontram-se estabelecidos no presente Edital.
- 7.4.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.6. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante
- 7.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA (PRÉ-HABILITAÇÃO)

8.1. Com vistas a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de desistências injustificadas ou propostas temerárias, conforme justificativas apresentadas no ETP e no Termo



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

de Referência, será exigida, como requisito de pré - habilitação, a apresentação de garantia no percentual de 1% do valor estimado para a contratação, sendo este aquele previsto na Cláusula 10 (Estimativa do Preço da Contratação) do Termo de Referência, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo o interessado anexar o comprovante juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação.

- 8.2. Esclarece-se que a garantia incide sobre o valor global da contratação estimada, abrangendo a integralidade do objeto licitado, e não se limita a algum item ou somente parte dos itens.
- 8.2.1. O licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, da referida Lei:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 8.1.2. A exigência da garantia visa mitigar riscos relacionados à participação de licitantes que não estejam verdadeiramente comprometidos com o fornecimento do objeto licitado.
- 8.1.3 A natureza do produto, aliada à necessidade de fornecimento confiável e regular, justifica a adoção dessa medida preventiva. A exigência busca evitar a frustração do certame por propostas levianas ou desistências injustificadas, que podem causar prejuízos operacionais e administrativos.
- 8.1.4 A garantia de proposta será a 1% do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente, representando um instrumento proporcional e razoável de proteção ao interesse público, sem restringir a competitividade do processo licitatório.
- 8.1.5 Importante destacar que o valor recolhido a título de garantia de proposta será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto na legislação, garantindo transparência e previsibilidade aos participantes do certame.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 8.1.6 A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia da proposta.
- 8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DEVERAO SOLICITAR POR EMAIL AO MUNICIPIO, CASO OPTEM PELA GARANTIA NA MODALIDADE "CAUÇÃO" A GUIA PROPRIA PARA O RECOLHIMENTO DA GARANTIA.
- 8.3. A solicitação da guia deverá ser feita exclusivamente por e-mail, encaminhada ao endereço eletrônico: **tesouraria@irapua.sp.gov.br**, no horário das **08h00 (oito horas)** às **16h00 (dezesseis horas), em dias úteis**, devendo, obrigatoriamente, constar os seguintes documentos e informações:
- I Cartão do CNPJ da empresa;
- II Cópias dos documentos pessoais do representante legal;
- III Endereço completo com CEP;
- IV Endereço de e-mail e número de telefone para contato.
- V Numero do processo administrativo, numero do pregão eletrônico e objeto
- 8.4. A guia gerada e o respectivo comprovante de pagamento **deverão ser anexados na plataforma do sistema de licitações, juntamente com os documentos de habilitação**, observando-se os prazos estabelecidos no edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)
- 9.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, ABERTO.
- 9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos (DO OITAVO AO DÉCIMO MINUTO) do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 2 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 9.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nesse edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 9.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de são Paulo;
- 9.20.2.2. empresas brasileiras;
- 9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **120 minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 10.1.3. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- 10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, montado pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço (https://www.cnj.jus.br/improbidade%20adm/consultarrequerido.php)
- 10.1.5. Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato / Licitação, no endereço eletrônico (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);.
 - 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da</u> Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.
 - 10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1. contiver vícios insanáveis;



- 10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. 9.13. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 11.2. o Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, quais sejam:
- 11.3. Habilitação jurídica
- 11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se for o caso;
- 11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.5. Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede:
- 11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 11.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.8. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.10. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO III)
- 11.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)
- 11.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.13. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.14. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 11.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.18. Habilitação econômico-financeira:

- 11.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 11.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 11.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. com exceção das microempresa ou da empresa de pequeno porte, conforme art. 3º. do Decreto Federal n. 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 11.22. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.23. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24. Habilitação técnica

11.24.1 apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando a realização de serviços similares ao objeto da licitação. Considera-se compatíveis os atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa interessada executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% da quantidade de meses



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

de prestação de serviços, ou seja, 6 (seis) meses, com prazo não superior a 3 (três) anos.

- 11.25. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.25.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %,para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
 - 11.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por diretamente na plataforma do certame eletrônico, ou poderá ser pedido para questão de esclarecimento via email.
 - 11.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 11.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
 - 11.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 11.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 11.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.31.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação que forem solicitados pelo Pregoeiro serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 11.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 11.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,):
- 11.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 11.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - 11.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 11.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 - 12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 12.6. O preço ofertado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência do contrato.
 - 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://irapua.sp.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico-1604579362 e https://170.0.49.246:5656/comprasedital/

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência:
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
 - 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **licitacao@irapua.sp.gov.br**
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do Município: https://irapua.sp.gov.br/
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 16.11.2. ANEXO II Manual do Fornecedor
 16.11.3. ANEXO III Declaração Não Emprega menor
 16.11.4. ANEXO IV Declaração ME EPP

ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.

- 16.11.5. ANEXO V Declaração Que Atende Os Requisitos De Habilitação ANEXO VI Declaração não possui servidor publico no quadro
- 16.11.7. ANEXO VII Declaraçãoinexistência de fato impeditivo
- 16.11.8. ANEXO VIII Declaração de cumprimento de reserva de cargo
- 16.11.9. ANEXO IX PLANILHA DESCRITIVA VALOR POR ITEM
- 16.11.10. ANEXO X PLANILHA DESCRITIVA VALOR POR LOTE
- 16.11.11. ANEXO XI Minuta Da Ata De Registro



Prefeitura do Município de Irapuã, em 21 de outubro de 2025

Reni Aparecida da Silva Prefeita Municipal de Irapuã Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(ATENÇÃO O MESMO SE ENCONTRA EM UM ARQUIVO ANEXADO SEPARADAMENTE)

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II - MANUAL DO FORNECEDOR

https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO III - NAO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE RELATIVA A CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF

penas da leique Federal, nãoemp	, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as , nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição rega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nenor dedezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de, de de 2025.						
	responsável pela empresa]						
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME - EPP						
	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21						
(sócio gerente, penas da leie er pelo Decreto Fe comomicroempre excedeu no exel usufruir do tratan não se enquadra citada.DECLARA cujos valores s							
	[Nome e assinatura do						



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

responsável pela empresa]

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, ora sendo realizado pela Administração Pública, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital ou aviso de dispensa,ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório. DECLARA, para fins do disposto no art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que suaproposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistasassegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas de de 2025.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da leique, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame. , de, de 2025. [Nome e assinatura do responsável pela empresa]
ANEXO VII -TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação nesse processo de compra), ora sendo realizado pela Administração



Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as
penas da leique cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO IX - PLANILHA DESCRITIVA VALOR POR ITEM

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	025.028.039	ABOCATH (CATETER) № 18	1.000,	9,26	9.260,00
2	025.028.040	ABOCATH (CATETER) № 20	3.000,	9,26	27.780,00
3	025.028.041	ABOCATH (CATETER) № 22	3.000,	9,26	27.780,00
4	025.028.042	ABOCATH (CATETER) № 24	4.000,	11,00	44.000,00
5	025.028.043	ABOCATH (CATETER) № 24	3.000,	11,00	33.000,00
6	025.028.044	ABOCATH (CATETER) № 16	1.000,	9,26	9.260,00
7	025.024.004	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA C/ 100 UN	2.000,	1,00	2.000,00
8	025.024.005	AGULHA TAMANHO 0,60X25	20.000,	0,42	8.400,00
9	025.024.006	AGULHA TAMANHO 0,80X25	35.000,	0,42	14.700,00
10	025.024.007	AGULHA TAMANHO 0,60X30	20.000,	0,42	8.400,00
11	025.024.008	AGULHA TAMANHO 0,45X13	50.000,	0,42	21.000,00
12	025.024.009	AGULHA TAMANHO 0,40X12	70.000,	0,42	29.400,00
13	025.024.010	AGULHA TAMANHO 0,50X15	20.000,	0,42	8.400,00
14	025.024.011	AGULHA TAMANHO 1,20X40	70.000,	0,42	29.400,00
15	025.020.055	SCALP TAMANHO 19G	3.000,	2,36	7.080,00
16	025.020.056	SCALP TAMANHO 21G	5.000,	2,36	11.800,00
17	025.020.057	SCALP TAMANHO 23G	6.000,	2,36	14.160,00
18	025.020.058	SCALP TAMANHO 25G	6.000,	2,36	14.160,00
19	025.020.059	SCALP TAMANHO 27G	5.000,	2,36	11.800,00
20	025.020.060	SCALP TAMANHO 25	6.000,	4,74	28.440,00
21	025.020.061	SCALP TAMANHO 23	6.000,	4,74	28.440,00
22	025.024.012	AGULHA TAMANHO 25X7	25.000,	0,25	6.250,00
23	025.024.013	AGULHA TAMANHO 25X8	25.000,	0,25	6.250,00
24	025.024.014	AGULHA TAMANHO 13X4,5	25.000,	0,25	6.250,00
25	025.024.015	AGULHA TAMANHO 20X5,5	35.000,	0,25	8.750,00
26	025.024.016	AGULHA TAMANHO 40X12	25.000,	0,25	6.250,00
27	021.295.032	AGUA BORICADA 1000ML	60,	30,00	1.800,00
28	025.051.012	AGUA DESTILADA 5 LITROS	600,	13,74	8.244,00
29	025.051.006	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	200,	8,00	1.600,00
30	025.038.002	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000 ML	5.000,	8,78	43.900,00
31	025.038.013	ALCOOL ETILICO 70% GALÃO (5000ML) HOSPITALAR	150,	41,99	6.298,50
32	041.013.013	ALCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS	100,	49,90	4.990,00
33	025.101.008	DETERGENTE ENZIMATICO V ENZIMAS 1000ML	200,	26,45	5.290,00
34	025.101.009	DETERGENTE ENZIMATICO V ENZIMAS 5000L	20,	129,90	2.598,00
35	025.036.008	FORMOL (FORMALINA) 1 LITRO	15,	45,00	675,00



36	025.023.007	GEL P/ ULTRASSOM 1 LT VALVULA PUMP	400.	9,00	3.600,00
37	025.023.007	GEL P/ ULTRASSOM FET VALVOLA FOMF	400,	32,00	1.280,00
				ŕ	
38	025.076.007	GERMI RIO QUATERNARIO DE AMÔNIO 5 LITROS	40,	85,00	3.400,00
39	025.086.002	GLICERINA LIQ.	30,	49,00	1.470,00
40	025.119.003	IODOPOVIDONA 1 LITRO DEGERMANTE	48,	88,00	4.224,00
41	025.151.004	IODOPOVIDONA TOPICO 1 LITRO	48,	88,00	4.224,00
42	021.788.003	TINTURA DE IODO 1000ML	20,	88,00	1.760,00
43	021.388.002	VASELINA LIQ. 1000ML	48,	49,00	2.352,00
44	025.165.001	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	120,	8,00	960,00
45	023.066.003	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% 1 LITRO	120,	34,00	4.080,00
46	096.528.010	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML	120,	18,00	2.160,00
47	025.166.001	ACIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS	20,	239,00	4.780,00
48	025.167.001	SABONETE LIQUIDO 440G C/ VALVULA PUMP	240,	7,55	1.812,00
49	025.167.002	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	40,	22,00	880,00
50	025.006.003	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	1.000,	6,99	6.990,00
51	025.006.007	ABAIXADOR DE LINGUA COM AROMA COLORIDO PACOTE COM 10 UND	600,	7,99	4.794,00
52	023.045.002	ALGODÃO HIDROFILO PURO 500 GR	2.000,	28,74	57.480,00
53	025.007.020	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12 UN	100,	13,74	1.374,00
54	025.014.102	ATADURA CREPOM ELASTICA 10CM X 4,5M (13 FIOS) C/12 UNIDADES	5.000,	12,74	63.700,00
55	025.014.103	ATADURA CREPOM ELASTICA 12CM X 4,5 (13 FIOS) C/ 12 UNIDADES	3.000,	14,65	43.950,00
56	025.014.104	ATADURA CREPOM ELASTICA 15CM X 4,5M (13 FIOS) C/ 12 UNIDADES	3.000,	16,99	50.970,00
57	025.014.105	ATADUŔA CREPOM ELASTICA 20CM X 4,5M (13 FIOS) C/ 12 UNIDADES	5.000,	21,87	109.350,00
58	025.014.106	ATADUŔA GESSADA 20 CM X 4 MT CX C/20	100,	68,00	6.800,00
59	025.014.107	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MT CX C/20	100,	60,00	6.000,00
60	023.042.004	AVENTAL TNT MANGA LONGA BRANCO DESC 30GR C ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS	5.000,	2,25	11.250,00
61	025.073.003	AVENTAL TNT MANGA LONGA BRANCO DESCARTAVEL 20 G COM ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS	5.000,	1,55	7.750,00
62	025.073.005	AVENTAL TNT MANGA LONGA BRANCO DESC 40 G C ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NAS COSTAS	5.000,	3,32	16.600,00
63	025.132.002	AMOTOLIA 150ML (BRANCA)	100,	2,74	274,00
64	025.132.003	AMOTOLIA 150ML (MARRON)	100,	2,74	274,00
65	025.132.001	AMOTOLIA 250ML (BRANCA)	100,	3,89	389,00
66	025.132.004	AMOTOLIA 250ML (MARRON)	100,	3,89	389,00
67	025.154.001	BLOOD STOP (BANDAGEM 500 UN) REDONDO	700,	23,89	16.723,00
68	025.061.012	BOLSA COLOSTOMIA OPACA FECHAMENTO EM CLIPE (TAMANHO 19/64MM)	2.000,	23,95	47.900,00
69	025.061.011	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTAVEL INFANTIL	2.000,	1,00	2.000,00



96	025.031.040	CANULA CATETER NASAL TIPO OCULOS NEONATAL COM EXTENSOR 2M	1.000,	5,00	5.000,00
95	025.031.039	CANULA CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR 13,5MM	1.000,	1,55	1.550,00
94	025.143.013	CURATICO AUTOADESIVO QUE CONSISTE EM UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO E POLÍMERO DE CARBOXIMETILCELULOSE 10X10 CM	300,	85,00	25.500,00
93	027.075.001	CUBA RIM INOX 740 ML	30,	100,00	3.000,00
92	025.143.006	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO C/ PRATA 10X10	360,	35,00	12.600,00
91	025.015.005	CADARÇO SARJADO ALVEJADO BRANCO(10MM-50M) 100% ALGODÃO	100,	35,00	3.500,00
90	025.117.003	BORRACHA DE SORO P/GARRTE E OXIGENIO №203	50,	12,00	600,00
89	025.000.015	MOCHO SEM ENCOSTO	20,	350,00	7.000,00
88	025.000.014	MOCHO COM ENCOSTO	20,	350,00	7.000,00
87	025.068.021	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL HEAD BLOCK	30,	129,00	3.870,00
86	025.068.012	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO TIPO HEAD BLOCK (TIJOLINHO)	30,	129,00	3.870,00
85	025.162.001	FOCO DE LUZ CLINICO C/ ESPELHO E LAMPADA LED 6W	20,	750,00	15.000,00
84	027.086.002	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO COM VALVULA REGULADORA COMPLETO C/ MASCARAS E EXTENÇÃO	100,	320,00	32.000,00
83	025.068.020	COLAR CERVICAL KEEP NECK COLOR STEEFNECK PLASTICO REGULAVEL TAMANHOS GG	300,	20,00	6.000,00
82	025.068.019	COLAR CERVICAL KEEP NECK COLOR STEEFNECK PLASTICO REGULAVEL TAMANHOS G	300,	20,00	6.000,00
81	025.068.018	COLAR CERVICAL KEEP NECK COLOR STEEFNECK PLASTICO REGULAVEL TAMANHOS M	300,	20,00	6.000,00
80	025.068.017	COLAR CERVICAL KEEP NECK COLOR STEEFNECK PLASTICO REGULAVEL TAMANHOS P	300,	20,00	6.000,00
79	025.068.016	COLAR CERVICAL KEEP NECK COLOR STEEFNECK PLASTICO REGULAVEL TAMANHOS PP	300,	20,00	6.000,00
78	025.068.015	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (G)	100,	15,00	1.500,00
77	025.068.014	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (M)	100,	15,00	1.500,00
76	025.068.013	COLAR CERVICAL DE ESPUMA (P)	100,	15,00	1.500,00
75	025.123.011	CANETA P/APARELHO DE ELETRO V5 HI	50,	45,00	2.250,00
74	025.156.004	AMBU NEONATAL	50,	289,00	14.450,00
73	025.156.003	AMBU INFANTIL	50,	289,00	14.450,00
72	025.156.002	AUTOMATICO DE BRAÇO AMBU ADULTO	50,	289,00	14.450,00
71	027.019.033	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	100,	325,00	32.500,00
70	027.019.034	APARELHO DE PRESSAO (COMPLETO)	50,	349,90	17.495,00



97	025.031.041	CANULA CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO COM EXTENSOR 10,6MM	1.000,	5,00	5.000,00
98	025.031.019	CANULA DE GUEDEL TAMANHOS (50,-60-70-80-90 E 100MM)	300,	8,00	2.400,00
99	025.031.042	CANULA ENDÓTRAQUIAL C/BALÃO № 2.0	100,	8,00	800,00
100	025.031.043	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 2.5	100,	8,00	800,00
101	025.031.044	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 3.0	100,	8,00	800,00
102	025.031.045	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 3.5	100,	8,00	800,00
103	025.031.046	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 4.0	100,	8,00	800,00
104	025.031.047	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 4.5	100,	8,00	800,00
105	<i>025.031.048</i>	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 5.0	100,	8,00	800,00
106	025.031.049	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 5.5	100,	8,00	800,00
107	025.031.050	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 6.0	100,	8,00	800,00
108	025.031.051	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 6.5	100,	8,00	800,00
109	025.031.052	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 7.0	100,	8,00	800,00
110	025.031.053	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 7.5	100,	8,00	800,00
111	025.031.054	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 8.0	100,	8,00	800,00
112	025.031.055	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 8.5	100,	8,00	800,00
113	025.031.056	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 9.0	100,	8,00	800,00
114	025.031.057	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 9.5	100,	8,00	800,00
115	025.031.058	CANULA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO № 10.0	100,	8,00	800,00
116	021.000.103	CARVAO ATIVADO SACHE 500 GR	300,	35,00	10.500,00
117	025.000.005	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 1.000 ML	40,	39,00	1.560,00
118	021.000.105	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 2.000 ML	40,	45,00	1.800,00
119	025.083.006	DRENO DE TORAX № 12	50,	25,00	1.250,00
120	025.083.007	DRENO DE TORAX Nº 14	50,	25,00	1.250,00
121	025.083.008	DRENO DE TORAX № 16	50,	25,00	1.250,00
122	025.083.009	DRENO DE TORAX № 18	50,	25,00	1.250,00
123	025.083.010	DRENO DE TORAX № 32	50,	25,00	1.250,00
124	025.083.011	DRENO DE TORAX № 34	50,	25,00	1.250,00
125	025.083.012	DRENO DE TORAX № 36	50,	25,00	1.250,00
126	025.041.023	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 03 L	3.000,	3,99	11.970,00
127	025.041.024	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 L	2.000,	6,47	12.940,00
128	025.041.013	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	6.000,	8,23	49.380,00
129	025.041.006	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA	1.000,	5,99	5.990,00
130	025.041.004	COLETOR UNIVERSAL PLASTICO 80ML TAMPA VERMELHA ESTERIL (URINA /ESCARRO)	1.000,	0,52	520,00
131	025.041.025	COLETOR UNIVERSAL PLASTICO 80ML TRANSLUCIDO TAMPA VERDE (URINA /ESCARRO)	2.000,	0,45	900,00



400			Leo	10000	1 1 450 00		
132	025.009.014	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) C/50	50,	89,00	4.450,00		
133	025.009.053	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/ 500 - 13 FIOS	2.000,	44,48	88.960,00		
134	025.009.004	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/ 10 - 13 FIOS	100.000,	1,36	136.000,00		
135	025.009.054	COMPRESSA DE CURATIVO ALGODONADO 15X30CM ESTERIL	8.000,	1,26	10.080,00		
136	025.009.055	COMPRESSA DE CURATIVO ALGODONADO 10X15CM ESTERIL	8.000,	1,00	8.000,00		
137	025.161.001	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSOL(INF/ADUL)	100,	30,00	3.000,00		
138	025.150.001	EXTENSÃO EM PVC PARA ASPIRAÇÃO 2.10 MT	200,	8,00	1.600,00		
139	023.056.002	GAZE DE RAYON 5CM X 5MT	700,	7,00	4.900,00		
140	025.000.006	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMO PROTETOR	300,	8,00	2.400,00		
141	025.025.006	GAZE TIPO QUEIJO - ROLO- COMPRESSA HIDRÓFILA 91X91 13F 750 G	200,	89,00	17.800,00		
142	025.091.018	ELETRODOS 250 PARA ECG ADULTO MONITOR AÇÃO CARDÍACA O ELETRODO DESCARTÁVEL	20.000,	0,74	14.800,00		
143	025.011.005	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, CONECTOR SLIP, COMPRIMENTO EXTENSÃO 1.5	60.000,	1,48	88.800,00		
144	025.011.027	EQUIPO PARA INFUSAO DE SANGUE	2.000,	4,00	8.000,00		
145	025.011.028	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	2.500,	5,45	13.625,00		
146	025.011.022	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETADOR LATERAL	4.000,	2,00	8.000,00		
147	025.011.014	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO	2.000,	12,90	25.800,00		
148	025.011.029	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO	6.000,	1,52	9.120,00		
149	025.050.012	ESCOVA DE BRUSH P/ COLETA DE PAPA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUAL (ESCOVA CERVICAL) C/200	100,	69,90	6.990,00		
150	025.050.013	ESCOVA DE BRUSH P/ COLETA DE PAPA NÃO ESTÉRIL PACOTE (ESCOVA CERVICAL) C/100	100,	35,90	3.590,00		
151	025.012.019	ESPARADRAPO GRANDE 5 X 4,5	1.500,	7,99	11.985,00		
152	025.012.001	ESPARADRAPO 10 X 4,5	2.000,	15,99	31.980,00		
153	025.013.007	ESPECULO VAGINAL DESC. P	4.000,	1,70	6.800,00		
154	025.013.008	ESPECULO VAGINAL DESC. G	3.000,	2,00	6.000,00		
155	025.013.010	ESPECULO VAGINAL DESC M	4.000,	1,80	7.200,00		
156	025.013.009	ESPECULO VAGINAL DESC P/ VIRGEM	200,	2,74	548,00		
157	025.015.006	FITA ADESIVA COR BRANCA TAMANHO 50CMX50M	300,	12,89	3.867,00		
158	025.015.007	FITA ADESIVA COR BRANCA TAMANHO 16X50M	4.000,	13,89	55.560,00		
159	025.089.005	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	5.000,	1,26	6.300,00		
160	025.089.006	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	5.000,	1,92	9.600,00		
161	025.001.034	FITA MICROPORE BRANCO 50MM X 10	3.000,	17,26	51.780,00		
162	025.017.010	FITA MICROPORE BRANCO 25 MM X 10	4.000,	10,99	43.960,00		



		No.				
163	025.054.060	FIO NYLON PARA SUTURA 2.0 COM AG 20MM CX C/24 UND	100,	42,90	4.290,00	
164	023.004.027	FIO NYLON PARA SUTURA 3.0 COM AG 20MM CX C/24 UND	100,	4.290,00		
165	023.004.001	FIO NYLON PARA SUTURA 4.0 COM AG 20MM CX C/24 UND	100,	42,90	4.290,00	
166	025.054.026	FIO NYLON PARA SUTURA 5.0 COM AG 20MM CX C/24 UND	100,	42,90	4.290,00	
167	025.054.015	FIO CATEGUT PARA SUTURA 2.0 COM AG 20MM CX C/24 UND	50,	100,00	5.000,00	
168	025.054.061	FIO CATEGUT PARA SUTURAA 3.0 COM AG 20MM CX C/24 UND	50,	100,00	5.000,00	
169	025.100.004	INDICADOR BIOLOGICO C/10AMP	400,	32,90	13.160,00	
170	025.100.005	INDICADOR BIOLÓGICO 3HS C/ 50 AMPOLA	20,	789,00	15.780,00	
171	025.100.003	INDICADOR QUIMICO INTERNO CLASSE V - MULT. VAPOR C/250	50,	75,00	3.750,00	
172	027.060.008	JOGO DE CINTO PARA PRANCHA C 3 PEÇAS	50,	49,00	2.450,00	
173	025.034.028	LAMINA P/ BISTURI Nº 10 (CABO 3) C/100	100,	43,90	4.390,00	
174	025.034.029	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 (CABO 3) C/100	100,	43,90	4.390,00	
175	025.034.030	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 (CABO 3) C/100	50,	43,90	2.195,00	
176	025.034.031	LAMINA P/BISTURI Nº21 (CABO 4) C/ 100	100,	43,90	4.390,00	
177	025.034.032	LAMINA P/ BISTURI Nº23 (CABO 4) C/ 100	100,	43,90	4.390,00	
178	025.034.010	LAMINA P/ BISTURI Nº24 (CABO 3) C/ 100	50,	43,90	2.195,00	
179	025.034.019	LAMINA P/ MICROSCÓPIO C/ PARTE FOSCA C/ 50	200,	12,00	2.400,00	
180	025.134.001	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	100,	100,00	10.000,00	
181	025.040.004	LANCETA P/ EXAME DE PEZINHO C/100	10,	100,00	1.000,00	
182	025.005.111	LANCETAS (GLICEMIA) AGULHADA DE SEGURANÇA , POSSUEM ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIFACETADA PARA PUNÇÃO INDOLOR	12.000,	19,90	238.800,00	
183	025.016.025	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UN (AMBIDESTRA)	3.000,	39,90	119.700,00	
184	025.004.075	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UN (AMBIDESTRA)	4.000,	39,90	159.600,00	
185	025.016.008	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 UN (AMBISTRAL)	4.000,	39,90	159.600,00	
186	025.016.006	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 UN (AMBISTRAL)	4.000,	39,90	159.600,00	
187	025.004.090	LUVA VINIL TAM M (DESCARTAVEL)	500,	19,90	9.950,00	
188	025.004.078	LUVA VINIL TAM P (DESCARTAVEL)	500,	19,90	9.950,00	
189	025.004.092	LUVA VINIL TAMANHO PP (DESCARTAVEL)	500,	19,90	9.950,00	
190	025.004.098	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P (LATEX SEM PÓ AMBIDESTRA) CX 100UN	800,	42,90	34.320,00	
191	025.075.004	ETER 1000 ML	5,	45,00	225,00	
192	025.004.101	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M (LATEX SEM PÓ AMBIDESTRA) 100UN	800,	42,90	34.320,00	
193	025.004.102	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G (LATEX SEM PÓ AMBDESTRA) 100UN	800,	42,90	34.320,00	
194	025.004.103	LUVA DE PROCEDIMÊNTO NITRILICA SEM PÓ	2.000,	41,90	83.800,00	



	025.004.104 025.004.105	CX C/100 UN TAMANHO G LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ	2.000,	44.00			
			2 000	44.00	 		
196	025 004 105	CX C/ 100 UN TAMANHO M	2.000,	41,90	83.800,00		
	02010011100	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ CX C/100 UNIDADES TAMANHO P	2.000,	41,90	83.800,00		
197	025.004.106	LUVA ESTERIL № 6.0 (PAR)	2.000,	3,41	6.820,00		
198	025.004.034	LUVA ESTERIL N. 6.5 (PAR)	1.500,	3,41	5.115,00		
199	025.004.020	LUVA ESTERIL № 7,0 (PAR)	4.500,	3,41	15.345,00		
200	025.004.023	LUVA ESTERIL № 7.5 (PAR)	4.500,	3,41	15.345,00		
201	025.004.096	LUVA ESTERIL № 8,0 (PAR)	4.500,	3,41	15.345,00		
202	025.004.035	LUVA ESTERIL № 8.5 (PAR)	1.500,	3,41	5.115,00		
203	025.004.107	LUVA ESTERIL № 9.0 (PAR)	2.000,	3,41	6.820,00		
204	025.004.074	LUVA PLASTICA ESTÉRIL P/ GO DESCARTAVEL C 100	100,	19,90	1.990,00		
205	029.006.006	MALHA TUBOLAR 15CM	100,	8,00	800,00		
206	025.152.001	MANTA TERMICA ALUMIZADA	100,	6,00	600,00		
207	025.026.037	MASCARA N 95	5.000,	1,00	5.000,00		
	025.118.002	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO (RESERVATORIO 1000ML)	200,	15,00	3.000,00		
	025.026.038	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL (RESERVATORIO 750ML)	200,	15,00	3.000,00		
	020.011.004	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO (50UN)	5.000,	8,90	44.500,00		
	025.026.039	MASCARA LARINGEA № 1 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.040	MASCARA LARINGEA № 1.5 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.041	MASCARA LARINGEA № 2.0 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.042	MASCARA LARINGEA № 2.5 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.043	MASCARA LARINGEA № 3.0 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.044	MASCARA LARINGEA №4.0 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.045	MASCARA LARINGEA № 5.0 SILICONE (ESTERIL)	50,	45,00	2.250,00		
	025.026.046	MASCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO (ADULTO E PEDIATRICO)	300,	25,00	7.500,00		
	028.103.021	NITRATO DE CERIO + SULFATIAZIDA DE PRATA 50G	2.000,	35,00	70.000,00		
	042.010.017	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE INCOLOR ANTI-EMBAÇANTE	200,	15,00	3.000,00		
	025.000.016	OTOSCOPIO TK C/ 5 ESPECULOS COMPLETO	20,	389,00	7.780,00		
	055.079.004	OXIMETRO DE DEDO - REALIZA MEDIÇÃO DO NIVEL DE OXIGENIO NO SANGUE	100,	129,00	12.900,00		
	025.018.027	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100	100,	92,00	9.200,00		
	025.018.028	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	100,	120,00	12.000,00		
	025.018.023	PAPEL KRAFT GRANDE	10,	55,00	550,00		
226	025.018.015	PAPEL LENÇOL TAMANHO 50X50	10.000,	16,89	168.900,00		



227	025.018.012	PAPEL LENÇOL TAMANHO 70X50	20.000,	22,74	454.800,00		
228	025.018.037	PAPEL P/ ELETRO FOLHA A4 C/100	25,00	1.500,00			
			60,	•	·		
229	025.018.063	PAPEL TERMICO PARA ELETROCARDIGRAFO 110MMX30M	1.000,	18,00	18.000,00		
230	027.060.010	PRANCHA RIGIDA POLIETILENO TAMANHO 1,85M	20,	550,00 11.000,00			
231	025.000.009	PRO PÉ DESCARTAVEL PCT/ 100 UND	100,	15,00	1.500,00		
232	040.006.008	PROTETOR FACIAL (FACESHIELD) DE USO INDIVIDUAL DE ACRILICO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESPUMA NA REFIÃO DA CABEÇA DE BOA RESISTENCIA E DE FACIL MANUSEIO	100,	35,00	3.500,00		
233	025.021.018	SERINGA DE SEGURANÇA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 0,25X6MM (31G 6MM)	20.000,	0,65	13.000,00		
234	025.021.005	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 8X0,30 MM,	90.000,	0,68	61.200,00		
235	025.021.004	SERINGA 3 ML. (BICO LUER SLIP)	60.000,	0,41	24.600,00		
236	025.021.090	SERINGA 3 ML (BICO LUER LOCK,)	30.000,	0,41	12.300,00		
237	025.021.002	SERINGA 5 ML. (BICO LUER SLIP)	60.000,	0,48	28.800,00		
238	025.021.091	SERINGA 5 ML (BICO LUER LOCK)	30.000,	0,48	14.400,00		
239	025.021.093	SERINGA 1 ML (BICO LUER SLIP)	40.000,	0,58	23.200,00		
240	025.021.008	SERINGA 10 ML (BICO LUER SLIP)	60.000,	1,09	65.400,00		
241	025.021.094	SERINGA 10 ML, (BICO LUER LOCK)	30.000,	1,09	32.700,00		
242	025.021.003	SERINGA 20 ML. (BICO LUER SLIP)	60.000,	1,89	113.400,00		
243	025.021.095	SERINGA 20 ML (BICO LUER LOCK)	30.000,	1,00	30.000,00		
244	025.037.081	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	500,	4,00	2.000,00		
245	025.037.209	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	500,	4,00	2.000,00		
246	025.037.151	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº (DE 04 - 20)	500,	1,55	775,00		
247	025.037.019	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº (04 - 20)	500,	1,55	775,00		
248	025.037.004	SONDA P/ ASPIRARAÇÃO PONTA RIGIDA № (02 - 20)	2.000,	1,89	3.780,00		
249	025.037.210	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (02 - 20)	10.000,	1,45	14.500,00		
250	025.037.118	SONDA URETRAL DE ALIVIO № (02 - 20)	15.000,	1,45	21.750,00		
251	025.037.204	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS Nº (12 - 24)	2.000,	3,00	6.000,00		
252	025.037.211	SONDA GASTRICA № (14-16-18-20)	15.000,	1,25	18.750,00		
253	025.168.001	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO 0,9 %) 100ML	60.000,	8,47	508.200,00		
254	025.168.002	SORÓ FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO 0,9 %) 500ML	60.000,	10,85	651.000,00		
255	025.168.003	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO 0,9 %) 1000ML	5.000,	15,98	79.900,00		
256	025.168.004	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO 0,9 % 250ML	60.000,	9,36	561.600,00		
257	025.168.005	CLORETO DE SODIO 0,9% - FISIOLOGICO 10 ML AMPOLA	5.000,	0,48	2.400,00		
258	025.168.006	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML AMPOLA	7.000,	0,65	4.550,00		



TOTA	\L		1.765.714,	11.440,38	7.765.934,50
287	025.028.026	ABOCATH № 14	1.000,	9,26	9.260,00
286	025.155.006	TESTE DENGUE IGG/IGM	7.000,	8,00	56.000,00
285	025.001.046	TIRA REAGENTE P/ GLICOSE	12.000,	41,99	503.880,00
284	025.000.017	TESTE DENGUE NS1	5.000,	10,90	54.500,00
283	025.155.005	TESTE RAPIDO - COVID + INFLUENZA A+B	4.000,	17,89	71.560,00
282	026.024.009	TESTE COVID-19 AG - ANTIGENO SWAB	10.000,	12,90	129.000,00
281	025.053.004	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML TAMPA VERDE	200,	21,90	4.380,00
280	021.000.062	TUBO FALCOM 15 ML ESTERIL	30.000,	1,00	30.000,00
279	025.065.006	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA- TOCOFEROL 200 ML	800,	7,36	5.888,00
278	025.157.001	TORNIQUETE TATICO P/ AMPUTAÇÃO DE MEMBRO	50,	25,00	1.250,00
277	020.025.001	TORNEIRINHA 3 VIAS	5.000,	1,26	6.300,00
276	025.144.001	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100	100,	10,00	1.000,00
		TESTA		,	
275	027.001.006	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE	100,	129,90	12.990,00
273	025.170.005	RESGATE) TERMOMETRO DIGITAL	200,	15,90	3.180,00
272	025.170.004	TALA E.V.A ARAMADA TAMANHO G (RESGATE) TALA E.V.A ARAMADA TAMANHO XG (400,	30,74	12.296,00
271	025.170.003	RESGATE) TALA E.V.A ARAMADA TAMANHO M (400,	19,90	7.960,00
270	025.170.002	RESGATE) TALA E.V.A ARAMADA TAMANHO M (400,	16,74	6.696,00
270	025.170.001	RESGATE) TALA E.V.A ARAMADA TAMANHO P (400.	9,90	3.960,00
269	025.170.001	AMOSTRA TUBO DE FALCON DE 15 ML ESTERIL TALA E.V.A ARAMADA TAMANHO PP (400,	7,00	2.800,00
268	020.010.005	SWAB DE RAYON PARA COLETA DE	12.000,	2,00	24.000,00
267	025.116.003	STOPER IN (TAMPA ABBOCATH-AMARELA)	3.000,	3,00	9.000,00
266	025.168.014	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	3.000,	10,85	32.550,00
265	025.168.013	SORO RINGER LACTADO 500 ML	2.000,	10,85	21.700,00
264	025.168.012	SORO RINGER LACTADO 1000ML	2.000,	15,98	31.960,00
263	025.168.011	SORO GLICOSADO 5 % 500ML	3.000,	10,85	32.550,00
262	025.168.010	SORO GLICOSADO 5 % 250ML	2.000,	9,36	18.720,00
261	025.168.009	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	2.000,	10,85	21.700,00
259 260	025.168.007 025.168.008	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	2.000, 2.000,	15,98 9,36	31.960,00 18.720,00



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X – PLANILHA DESCRITIVA VALOR POR LOTE

LOTE	VALOR MEDIO
LOTE 1	R\$ 456.670,00
LOTE 2	R\$ 116.525,22
LOTE 3	R\$ 468.475,00
LOTE 4	R\$ 202.951,20
LOTE 5	R\$ 99.793,80
LOTE 6	R\$ 372.257,50
LOTE 7	R\$ 459.700,00
LOTE 8	R\$ 1.430.283,90
LOTE 9	R\$ 180.296,00
LOTE 10	R\$ 1.262.421,50
LOTE 11	R\$ 2.120.830,00
LOTE 12	R\$ 145.430,00
LOTE 13	R\$ 857.020,00

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00030/2025

Irapu seu F nº _ PREI eletró admi qualif quan parte	58.532/0001-9 ã/SP, Estado Prefeito, Senh FEITURA, co onica, para R nistrativo n.º ficada(s) nes tidade(s) cota s às normas o	on, isenta de de São Paulo or, nsiderando o cegistro D 00085/2025, ta ATA, de ada(s), atendo constantes na	Inscrição Estado, na qualidade brasileiro, caI, nesto julgamento do PREÇOS no RESOLVE regardo com a condo com a condo as condições.	de órgão go RG	PUÃ, inscrita rede na Av. Altino erenciador, neste no eresário, resider e Estado, na modalidade es, publicada no reços da(s) em ção por ela(s) s no Edital de licitoril de 2021, e de estado es a composição por ela(s) e foril de 2021, e de estado es a composição por ela(s) e foril de 2021, e de estado es a composição es a composição es a composição estado estado es a composição estado es	Arantes, 1 e ato represe SSP/S nte e dom doravante de pregão npresa(s) inc alcançada(itação, sujei	22, Centro entada pelo EP, CPF/MF iciliado na designada, na forma_, processo dicada(s) es e na(s) tando-se as	o, o = a a o e s) s
DO C	BJETO							
repo Saúo da S méd item(parte	ecializada posição e utilidade "Mário Evibilida Souza" ico-veteriná	para o foi ização nas varisto Tade le "Benjan irio presta Termo lesta Ata, as	rnecimento de atividades do ei", das Estra nim Joaquim do no Munde de Referência, esim como as	de materios serviço tégias de Assis Silvicípio de anexo do e	a eventual Contiais enfermags de saúde da Saúde da Famva", bem como el Irapuã/SP, edital de Licitação cujos preços ter	jem, dest Unidade l nília "Maria o para ate especificad o nº 00030/2	inados à Básica de Angélica endimento (o(s) no(s) 2025., que e	a e a o s) é
DOS	PREÇOS, ES	SPECIFICAÇ	ÕES E QUANT	TATIVOS				
•	, •	•		•	ntidades mínima) proposta(s) são			3
Item Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do								
TR								
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo	
1	0	(se exigida	Lea aylaida na					
		no edital)	(se exigido no edital)				garantia	



Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

				validade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será públicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preçose adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Estado de São Paulo CNPJ 45.158.532/0001-90

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Precos, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, guando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> Local e data Assinaturas